



Opinião

Os custos da Justiça



Gonçalo Maia Camelo *

**OS CUSTOS A
SUPPORTAR POR QUEM
É FORÇADO A
RECORRER AOS
TRIBUNAIS VOLTARÃO
A SER AGRAVADOS**

No passado dia 13 foi publicada (mais) uma alteração legislativa ao Regulamento das Custas Processuais, ou seja, ao diploma que estabelece o “preço” de utilização dos Tribunais. Por força da mesma, os custos a suportar por quem é forçado a recorrer aos Tribunais voltarão a ser agravados. Ora, tendo presidido ao grupo de trabalho do Ministério da Justiça que, em 2003, foi responsável pela elaboração da revisão do Código das Custas Judiciais (entretanto revogado pelo RCP), e sendo um advogado que tem por hábito “frequentar” os Tribunais, tenho assistido com alguma perplexidade às sucessivas alterações que têm vindo a ser adoptadas desde então. Desde logo, porque o novo RCP, apesar de apenas ter sido publicado em 2008, já sofreu 6 alterações legislativas, o que confirma a tendência do legislador nacional de legislar muito e nem sempre – para não dizer raramente – bem. Por outro lado, porque constato que as “vozes” que, aquando da revisão de 2003, tão fortemente contestaram o espírito e os termos da mesma – designadamente, o então Bastonário da Ordem dos Advogados – têm assistido “ruidosamente calados” à posterior evolução legislativa. Com efeito, na dita revisão foi pela primeira vez expressamente assumido que, também nesta matéria, deveria passar a vigorar o famigerado princípio do “utilizador-pagador”. Assim, o montante das taxas de justiça foi revisto e actualizado, com o consequente aumento – nalguns casos relevante – dos encargos a suportar por quem é forçado a recorrer aos Tribunais. Ora, muito embora me mantenha

fiel ao referido princípio, pergunto-me se fará sentido continuar a aplicá-lo cegamente, ainda para mais no actual contexto económico?

É que, mal comparado, o espírito dos sucessivos aumentos das taxas de justiça é o mesmo que se encontra subjacente aos vários PEC's e ao “desenfreado” aumento da carga fiscal deles decorrente... Designadamente, o Estado, apesar de bem saber que presta um mau serviço, que tal serviço é mal gerido, apresentando desperdícios e ineficiências, ainda assim, e sem nada fazer – ou, pelo menos, demonstrar – em matéria de diminuição de custos e/ou de aumento da produtividade do sistema judicial, não se inibe de agravar o “preço” devido pelos seus utilizadores, o que configura uma manifesta injustiça.

Por outro lado, e sabendo-se que, de acordo com os vários estudos e inquéritos que têm vindo a ser efectuados, é consensual que o mau funcionamento do nosso sistema judicial constituiu um dos maiores entraves ao investimento, em especial estrangeiro, no nosso país, o aumento dos respectivos custos configura (mais) uma medida potencialmente recessiva. Em suma, esta não será certamente uma matéria da qual o FMI se deva ocupar. No entanto, a mesma não deverá deixar de merecer séria e ponderada reflexão por parte dos decisores políticos.

Isto porque o acesso aos Tribunais e a celeridade/eficácia da Justiça não são – desde há muito tempo – “apenas” um direito fundamental dos cidadãos, sendo hoje um factor de competitividade das economias nacionais.

* Advogado da SRS Advogados
goncalo.camelo@srslegal.pt





opinião P.12



**Gonçalo Maia
Camelo**

Os custos da Justiça

Os custos a suportar por quem é forçado a recorrer aos Tribunais voltarão a ser agravados